

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 00028.20240923/0001-44**

A(O) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa de Licitação sem disputa, com critério de julgamento pelo Menor Preço, Item, na hipótese do Art. Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	09/10/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	14/10/2024
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas parao site: https://www.crateus.ce.gov.br/

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ	350.0	Unidade
	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBE - RESISTENTE, DURÁVEL, MATERIAL ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS		
2	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ	350.0	Unidade
	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ - TOALHA DE BANHO PARA BEBE, COM CAPUZ, COMPOSIÇÃO: UNID 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 70X70 CM		
3	COLONIA INFANTIL - 100ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	350.0	Unidade
	COLONIA INFANTIL - 100ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS		
4	POMADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA DE BEBE	350.0	Unidade
	POMADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA DE BEBE COM FRAGANCIA SUAVE, CREMOSA, TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO		
5	SABONETE PARA BEBE - FRAGANCIA SUAVE COM 80 GRAMAS	350.0	Unidade

SABONETE PARA BEBE - FRAGANCIA SUAVE COM 80 GRAMAS			
6	CAMISETAS - PACOTE COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO TAM PP	350.0	Unidade
CAMISETAS - PACOTE COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO TAM PP			
7	MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P	350.0	Unidade
MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P 0 A 6 MESES COMGOLA E PEZINHO, ALGODÃO			
8	FRALDAS EM TECIDO DUPLO	350.0	Unidade
FRALDAS EM TECIDO DUPLO - COMPOSIÇÃO PACOTE 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 60X60CM, PACOTE EMBALAGEM COM 05 UNIDADES			
9	KIT LUVA COM 3, TAMANHO UNICO - 3 A 6 MESES, CORES A ESCOLHER	350.0	Unidade
KIT LUVA COM 3, TAMANHO UNICO - 3 A 6 MESES, CORES A ESCOLHER			
10	KIT SAPATINHO PARA BEBE COM 3 TAMANHOS UNICOS - CORES VARIADAS, TAMANHO 0 A 4 MESES	350.0	Unidade
KIT SAPATINHO PARA BEBE COM 3 TAMANHOS UNICOS - CORES VARIADAS, TAMANHO 0 A 4 MESES			
11	TOUCA TAMANHO P 3 A 6 MESES - TOUCA DE TAMANHO P 3 A 6 MESES CORES A ESCOLHER	350.0	Unidade
TOUCA TAMANHO P 3 A 6 MESES - TOUCA DE TAMANHO P 3 A 6 MESES CORES A ESCOLHER			
12	SHAMPOO 120M - SHAMPOO SUAVE SEM SAL	350.0	Unidade
SHAMPOO 120M - SHAMPOO SUAVE SEM SAL E CONTENDO FORMULA EXCLUSIVA DE EXTRATO DE ALGODÃO QUELIMPA O COURO CABELUDO E OS PRIMEIROS FIOS DE CABELO DO BEBE COM DELICADEZA E SUAVIDADE			
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA COM 25G	350.0	Unidade
ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA COM 25G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE EDATA DE FABRICAÇÃO			
14	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL, TAMANHO P	350.0	Unidade
FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL, TAMANHO P, PACOTE COM 26 UNIDADES			
15	ALCOOL 70 - ALCOOL 70, 50 ML	350.0	Unidade
ALCOOL 70 - ALCOOL 70, 50 ML			
16	MIJÃO COM 03 CALÇA-MIJÃO CALÇA EM MALHA 100% ALGODÃO	350.0	Unidade
MIJÃO COM 03 CALÇA-MIJÃO CALÇA EM MALHA 100% ALGODÃO LIZA OU ESTAMPADA TAM RN COM ABERTURA NO PÉ			

1.2.1. Havendo mais de um Item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e

despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA CONTRATAÇÃO DIRETA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na contratação direta se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação nocertame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da contratação direta.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado, se necessário, documentos complementares.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

b.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da

cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificarse houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meios dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da contratação direta

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas

nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e no(s) endereço(s) eletrônico(s) .

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá este Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

8.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Crateús/CE, 03 de Outubro de 2024


PATRICIANA MESQUITA BRAGA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028.20240923/0001-44

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. AQUISIÇÕES DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

1.2. A contratação será dividida em Item(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ	350.0	Unidade	14,97	5.239,50
BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBE - RESISTENTE, DURÁVEL, MATERIAL ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS					
2	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ	350.0	Unidade	11,80	4.130,00
TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ - TOALHA DE BANHO PARA BEBE, COM CAPUZ, COMPOSIÇÃO: UNID 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 70X70 CM					
3	COLONIA INFANTIL - 100ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	350.0	Unidade	6,38	2.233,00
COLONIA INFANTIL - 100ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS					
4	POMADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA DE BEBE	350.0	Unidade	9,85	3.447,50
POMADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA DE BEBE COM FRAGANCIA SUAVE, CREMOSA, TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO					
5	SABONETE PARA BEBE - FRAGANCIA SUAVE COM 80 GRAMAS	350.0	Unidade	2,78	973,00
SABONETE PARA BEBE - FRAGANCIA SUAVE COM 80 GRAMAS					
6	CAMISETAS - PACOTE COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO TAM PP	350.0	Unidade	5,67	1.984,50
CAMISETAS - PACOTE COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO TAM PP					
7	MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P	350.0	Unidade	14,23	4.980,50
MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P 0 A 6 MESES COM GOLA E PEZINHO, ALGODÃO					
8	FRALDAS EM TECIDO DUPLO	350.0	Unidade	14,25	4.987,50
FRALDAS EM TECIDO DUPLO - COMPOSIÇÃO PACOTE 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 60X60CM, PACOTE EMBALAGEM COM 05 UNIDADES					
9	KIT LUVA COM 3, TAMANHO UNICO - 3 A 6 MESES, CORES A ESCOLHER	350.0	Unidade	5,60	1.960,00
KIT LUVA COM 3, TAMANHO UNICO - 3 A 6 MESES, CORES A ESCOLHER					
10	KIT SAPATINHO PARA BEBE COM 3 TAMANHOS UNICOS - CORES VARIADAS, TAMANHO 0 A 4 MESES	350.0	Unidade	6,10	2.135,00
KIT SAPATINHO PARA BEBE COM 3 TAMANHOS UNICOS - CORES VARIADAS, TAMANHO 0 A 4 MESES					
11	TOUCA TAMANHO P 3 A 6 MESES - TOUCA DE TAMANHO P 3 A 6 MESES CORES A ESCOLHER	350.0	Unidade	5,90	2.065,00
TOUCA TAMANHO P 3 A 6 MESES - TOUCA DE TAMANHO P 3 A 6 MESES CORES A ESCOLHER					
12	SHAMPOO 120M - SHAMPOO SUAVE SEM SAL	350.0	Unidade	4,67	1.634,50

SHAMPOO 120M - SHAMPOO SUAVE SEM SAL E CONTENDO FORMULA EXCLUSIVA DE EXTRATO DE ALGODÃO QUELIMPA O COURO CABELUDO E OS PRIMEIROS FIOS DE CABELO DO BEBE COM DELICADEZA E SUAVIDADE					
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA COM 25G	350.0	Unidade	1,73	605,50
ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA COM 25G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO					
14	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL, TAMANHO P	350.0	Unidade	10,00	3.500,00
FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL, TAMANHO P, PACOTE COM 26 UNIDADES					
15	ALCOOL 70 - ALCOOL 70, 50 ML	350.0	Unidade	3,43	1.200,50
ALCOOL 70 - ALCOOL 70, 50 ML					
16	MIJÃO COM 03 CALÇA-MIJÃO CALÇA EM MALHA 100% ALGODÃO	350.0	Unidade	7,78	2.723,00
MIJÃO COM 03 CALÇA-MIJÃO CALÇA EM MALHA 100% ALGODÃO LIZA OU ESTAMPADA TAM RN COM ABERTURA NO PÉ					

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de lux, conforme estabelecido em regulamento interno.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ R\$ 43.799,00 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas

jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II
para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 2 (dois) dias, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos bens, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução da avença;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução da avença;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do contrato;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE obtidas em função da execução dos serviços;

7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 2º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) (6 / 100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:

12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na classificação econômica 2828.08.122.0037.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 30903203 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, R\$ 43.799,00 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais).

Crateús/CE, 26 de setembro de 2024



PATRICIANA MESQUITA BRAGA
Ordenadora de Despesas do Município de Crateús-CE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002820240923000144

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A necessidade da contratação está fundamentada no atendimento das gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município de Crateús/CE, por meio da Secretaria da Assistência Social. O objetivo é promover ações que contribuam para a redução da mortalidade infantil, a promoção da saúde materna e neonatal e o fortalecimento da rede de proteção social às gestantes.

Os kits natalidade são compostos por itens essenciais para os cuidados básicos dos recém-nascidos e das mães nos primeiros meses de vida. A distribuição desses kits visa oferecer suporte material que contribua significativamente para um início de vida mais saudável e seguro, minimizando as dificuldades enfrentadas pelas famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

Além disso, a ação está alinhada com políticas públicas federais e estaduais que preveem a assistência integral às gestantes, garantindo o apoio necessário para que possam vivenciar a maternidade de forma digna e sem privações materiais severas. O fornecimento dos kits natalidade é uma prática já consolidada em diversos municípios, demonstrando resultados positivos em termos de saúde pública e inclusão social.

Portanto, a contratação dos itens para a composição dos kits natalidade é de interesse público, uma vez que visa fornecer um auxílio concreto e essencial às famílias de menor renda, promovendo a justiça social e o bem-estar dos cidadãos do Município de Crateús/CE.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	ANTONIO IVAN BEZERRA BARBOSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é fundamentada na necessidade de garantir uma escolha adequada da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com as leis e regulamentações específicas aplicáveis. Além disso, serão observados padrões mínimos de qualidade e desempenho, assegurando que os itens adquiridos atendam à finalidade social e técnica pretendida. Esses requisitos são

essenciais para a composição de kits natalidade destinados ao atendimento das gestantes em situação de vulnerabilidade social no Município de Crateús – CE.

Requisitos Gerais

- Os itens que comporão os kits de natalidade devem ser novos, de primeira linha e estar em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.
- Os produtos devem ser adequados ao uso por recém-nascidos, respeitando padrões de segurança e qualidade.
- Deve ser garantida a compatibilidade dos itens entre si para formar um kit coeso e funcional.
- Os produtos devem ter um tempo de entrega adequado às necessidades da Secretaria da Assistência Social, respeitando o cronograma de distribuição dos kits.

Requisitos Legais

- Os fornecedores devem estar em conformidade com todas as exigências legais vigentes, incluindo licenças e registros, se aplicáveis.
- Os produtos devem estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e outras normas técnicas aplicáveis.
- Deve-se assegurar que os produtos não violem direitos de propriedade intelectual.
- Os fornecedores devem comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

Requisitos de Sustentabilidade

- Dê-se preferência a produtos de materiais biodegradáveis, recicláveis ou sustentáveis, sempre que possível.
- Os fornecedores devem adotar práticas de fabricação que minimizem o impacto ambiental.
- Deve-se assegurar que os itens tenham baixo consumo de recursos naturais e produzam o mínimo de resíduos.
- A logística reversa deve ser considerada para o desfazimento e reciclagem dos bens ao final de sua vida útil.

Requisitos da Contratação

- Body de algodão: Confeccionado em 100% algodão, tamanhos variados para atender recém-nascidos.
- Conjunto de pagão: Compostos por calça, camiseta e casaco, com tecido antialérgico.
- Touca de malha: De material macio e respirável, adequado para o conforto do recém-nascido.
- Par de luvas: De algodão, evitando arranhões e mantendo as mãos do bebê aquecidas.
- Manta de flanela: Material macio, antialérgico, de dimensões adequadas para cobrir o bebê com conforto.
- Macacão de algodão: Confeccionado em 100% algodão, com fechos apropriados

para facilitar o uso.

- Pares de meias: De algodão, para manter os pés do bebê aquecidos sem causar irritações na pele.
- Fralda de pano: De algodão, com alto poder de absorção e duráveis.
- Fralda descartável (tamanho RN): Alta absorção, hipoalergênicas e com revestimento interno macio.
- Sabonete neutro: Fórmula delicada, adequada para a pele do recém-nascido, sem fragrâncias ou corantes.
- Shampoo neutro: Fórmula suave, hipoalergênica, sem fragrâncias ou corantes, adequado para uso diário.

Os requisitos necessários à contratação visam assegurar que a Prefeitura de Crateús adquira itens de qualidade, que atendam a todos os critérios técnicos, legais e de sustentabilidade estabelecidos, promovendo eficiência e efetividade na entrega dos kits natalidade. É crucial que apenas requisitos essenciais sejam incluídos para não frustrar o caráter competitivo da licitação, garantindo ampla participação de fornecedores que possam atender às especificações de maneira adequada e competitiva.

4. Levantamento de mercado

Para a elaboração do levantamento de mercado, foram analisadas as principais soluções de contratação disponíveis para a aquisição de itens para composição de kits natalidade visando atender as necessidades da Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús – CE. As soluções analisadas são amplamente utilizadas tanto por fornecedores do setor privado quanto por órgãos públicos. Abaixo estão listadas essas soluções, seguidas da avaliação da solução mais adequada para a contratação em questão.

Principais Soluções de Contratação:

- Contratação direta com o fornecedor: Essa modalidade consiste na compra dos itens diretamente dos fabricantes ou distribuidores. A contratação direta permite maior controle sobre a qualidade dos produtos e as condições de entrega. Além disso, possibilita negociações mais vantajosas em termos de preço e prazos.
- Contratação através de terceirização: Na terceirização, a Administração Pública contrata uma empresa especializada que assume a responsabilidade pela aquisição e montagem dos kits natalidade. Essa solução pode simplificar o processo de gerenciamento e garantir a eficiência na montagem dos kits.
- Formas alternativas de contratação: Inclui a participação em consórcios intermunicipais para a compra em conjunto dos itens necessários ou o uso de programas de parcerias público-privadas (PPP). Essas formas alternativas podem proporcionar economias de escala e melhores condições comerciais.

Avaliação da Solução Mais Adequada:

Após análise das soluções mencionadas, conclui-se que a contratação direta com os fornecedores é a mais adequada para atender as necessidades dessa contratação. Os motivos para essa escolha são os seguintes:

- **Controle de Qualidade:** A contratação direta permite à Prefeitura de Crateús selecionar fornecedores que ofereçam produtos de alta qualidade, essenciais para garantir a segurança e o bem-estar de recém-nascidos e gestantes.
- **Condições de Entrega:** Negociações diretas possibilitam ajustes específicos nas condições de entrega, assegurando que os itens sejam entregues de forma contínua e em conformidade com as necessidades da Secretaria da Assistência Social.
- **Preços Competitivos:** A contratação direta facilita a obtenção de cotações de diversos fornecedores, promovendo a competitividade e a obtenção de melhores preços para os itens necessários.
- **Transparência:** Este método reforça os princípios de transparência e impessoalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, pois permite uma avaliação clara das propostas recebidas e a escolha da que melhor atende ao interesse público.
- **Rapidez no Processo:** Tendo em vista que a contratação se enquadra na modalidade de Dispensa Eletrônica, a contratação direta pode ser realizada de forma célere, atendendo prontamente às necessidades da Secretaria da Assistência Social.

Considerando os fatores acima mencionados, a contratação direta com fornecedores se mostra a solução mais viável para a aquisição dos itens que compõem os kits natalidade, alinhando-se às diretrizes estratégicas da Administração Pública e promovendo a eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de itens para a composição de kits natalidade visa atender as necessidades da Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús - CE, garantindo a adequada provisão de itens básicos para recém-nascidos e suas mães, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. O ETP foi estruturado com base nas diretrizes e previsões da Lei 14.133/2021, considerando também as jurisprudências pertinentes e as melhores práticas de mercado.

Os kits natalidade serão compostos pelos seguintes itens:

- Body de algodão
- Conjunto de pagão
- Touca de malha
- Par de luvas
- Manta de flanela
- Macacão de algodão
- Pares de meias
- Fralda de pano
- Fralda descartável (tamanho RN)
- Sabonete neutro
- Shampoo neutro

Após uma análise detalhada das soluções disponíveis no mercado, optou-se por esta composição devido à relevância e à funcionalidade dos itens no atendimento às necessidades básicas dos recém-nascidos e suas mães. A pesquisa de mercado envolveu uma avaliação de diversos fornecedores e a consideração de fatores como

qualidade, durabilidade e custo-benefício.

Fundamentação Legal: O planejamento para esta aquisição foi elaborado em conformidade com o art. 18, §1º da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de inclusão de uma descrição detalhada da solução, contemplando aspectos técnicos e mercadológicos relevantes.

Considerações importantes incluídas na solução estão relacionadas à qualidade dos materiais, segurança e adequação dos produtos para recém-nascidos, assegurando que todos os itens atendam às normas regulamentadoras vigentes. Também foram considerados aspectos logísticos, tais como armazenamento adequado e facilitação na distribuição dos kits.

Ademais, a escolha dos itens específicos foi justificada tecnicamente e economicamente pelo fato de que os produtos selecionados possuem baixo impacto ambiental e são fornecidos por empresas que adotam práticas sustentáveis, conforme exigências da Lei 14.133/2021, art. 18, §1º, inciso XII.

A solução apresenta-se, portanto, como a mais adequada para garantir a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, promovendo o alinhamento entre a contratação e os objetivos estratégicos da Administração Pública de Crateús, em conformidade com os princípios da eficiência e do interesse público previstos na Lei 14.133/2021, art. 5º.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ	350,000	Unidade
Especificação: BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBE - RESISTENTE, DURÁVEL, MATERIAL ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS			
2	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ	350,000	Unidade
Especificação: TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ - TOALHA DE BANHO PARA BEBE, COM CAPUZ, COMPOSIÇÃO: UNID 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 70X70 CM			
3	COLONIA INFANTIL - 100ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	350,000	Unidade
Especificação: COLONIA INFANTIL - 100ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS			
4	POMADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA DE BEBE	350,000	Unidade
Especificação: POMADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA DE BEBE COM FRAGANCIA SUAVE, CREMOSA, TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO			
5	SABONETE PARA BEBE - FRAGANCIA SUAVE COM 80 GRAMAS	350,000	Unidade
Especificação: SABONETE PARA BEBE - FRAGANCIA SUAVE COM 80 GRAMAS			
6	CAMISETAS - PACOTE COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO TAM PP	350,000	Unidade
Especificação: CAMISETAS - PACOTE COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO TAM PP			
7	MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P	350,000	Unidade
Especificação: MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P 0 A 6 MESES COM GOLA E PEZINHO, ALGODÃO			
8	FRALDAS EM TECIDO DUPLO	350,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: FRALDAS EM TECIDO DUPLO - COMPOSIÇÃO PACOTE 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 60X60CM, PACOTE EMBALAGEM COM 05 UNIDADES			
9	KIT LUVA COM 3, TAMANHO UNICO - 3 A 6 MESES, CORES A ESCOLHER	350,000	Unidade
Especificação: KIT LUVA COM 3, TAMANHO UNICO - 3 A 6 MESES, CORES A ESCOLHER			
10	KIT SAPATINHO PARA BEBE COM 3 TAMANHOS UNICOS - CORES VARIADAS, TAMANHO 0 A 4 MESES	350,000	Unidade
Especificação: KIT SAPATINHO PARA BEBE COM 3 TAMANHOS UNICOS - CORES VARIADAS, TAMANHO 0 A 4 MESES			
11	TOUCA TAMANHO P 3 A 6 MESES - TOUCA DE TAMANHO P 3 A 6 MESES CORES A ESCOLHER	350,000	Unidade
Especificação: TOUCA TAMANHO P 3 A 6 MESES - TOUCA DE TAMANHO P 3 A 6 MESES CORES A ESCOLHER			
12	SHAMPOO 120M - SHAMPOO SUAVE SEM SAL	350,000	Unidade
Especificação: SHAMPOO 120M - SHAMPOO SUAVE SEM SAL E CONTENDO FORMULA EXCLUSIVA DE EXTRATO DE ALGODÃO QUELIMPA O COURO CABELUDO E OS PRIMEIROS FIOS DE CABELO DO BEBE COM DELICADEZA E SUAVIDADE			
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA COM 25G	350,000	Unidade
Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA COM 25G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO			
14	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL, TAMANHO P	350,000	Unidade
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL, TAMANHO P, PACOTE COM 26 UNIDADES			
15	ALCOOL 70 - ALCOOL 70, 50 ML	350,000	Unidade
Especificação: ALCOOL 70 - ALCOOL 70, 50 ML			
16	MIJÃO COM 03 CALÇA-MIJÃO CALÇA EM MALHA 100% ALGODÃO	350,000	Unidade
Especificação: MIJÃO COM 03 CALÇA-MIJÃO CALÇA EM MALHA 100% ALGODÃO LIZA OU ESTAMPADA TAM RN COM ABERTURA NO PÉ			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ	350,000	Unidade	14,97	5.239,50
Especificação: BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBE - RESISTENTE, DURÁVEL, MATERIAL ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS					
2	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ	350,000	Unidade	11,80	4.130,00
Especificação: TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ - TOALHA DE BANHO PARA BEBE, COM CAPUZ, COMPOSIÇÃO: UNID 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 70X70 CM					
3	COLONIA INFANTIL - 100ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	350,000	Unidade	6,38	2.233,00
Especificação: COLONIA INFANTIL - 100ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS					
4	POMADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA DE BEBE	350,000	Unidade	9,85	3.447,50
Especificação: POMADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA DE BEBE COM FRAGANCIA SUAVE, CREMOSA, TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO					
5	SABONETE PARA BEBE - FRAGANCIA SUAVE COM 80 GRAMAS	350,000	Unidade	2,78	973,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: SABONETE PARA BEBE - FRAGANCIA SUAVE COM 80 GRAMAS					
6	CAMISETAS - PACOTE COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO TAM PP	350,000	Unidade	5,67	1.984,50
Especificação: CAMISETAS - PACOTE COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO TAM PP					
7	MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P	350,000	Unidade	14,23	4.980,50
Especificação: MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P O A 6 MESES COM GOLA E PEZINHO, ALGODÃO					
8	FRALDAS EM TECIDO DUPLO	350,000	Unidade	14,25	4.987,50
Especificação: FRALDAS EM TECIDO DUPLO - COMPOSIÇÃO PACOTE 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 60X60CM, PACOTE EMBALAGEM COM 05 UNIDADES					
9	KIT LUVA COM 3, TAMANHO UNICO - 3 A 6 MESES, CORES A ESCOLHER	350,000	Unidade	5,60	1.960,00
Especificação: KIT LUVA COM 3, TAMANHO UNICO - 3 A 6 MESES, CORES A ESCOLHER					
10	KIT SAPATINHO PARA BEBE COM 3 TAMANHOS UNICOS - CORES VARIADAS, TAMANHO 0 A 4 MESES	350,000	Unidade	6,10	2.135,00
Especificação: KIT SAPATINHO PARA BEBE COM 3 TAMANHOS UNICOS - CORES VARIADAS, TAMANHO 0 A 4 MESES					
11	TOUCA TAMANHO P 3 A 6 MESES - TOUCA DE TAMANHO P 3 A 6 MESES CORES A ESCOLHER	350,000	Unidade	5,90	2.065,00
Especificação: TOUCA TAMANHO P 3 A 6 MESES - TOUCA DE TAMANHO P 3 A 6 MESES CORES A ESCOLHER					
12	SHAMPOO 120M - SHAMPOO SUAVE SEM SAL	350,000	Unidade	4,67	1.634,50
Especificação: SHAMPOO 120M - SHAMPOO SUAVE SEM SAL E CONTENDO FORMULA EXCLUSIVA DE EXTRATO DE ALGODÃO QUELIMPA O COURO CABELUDO E OS PRIMEIROS FIOS DE CABELO DO BEBE COM DELICADEZA E SUAVIDADE					
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA COM 25G	350,000	Unidade	1,73	605,50
Especificação: ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA COM 25G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO					
14	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL, TAMANHO P	350,000	Unidade	10,00	3.500,00
Especificação: FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL, TAMANHO P, PACOTE COM 26 UNIDADES					
15	ALCOOL 70 - ALCOOL 70, 50 ML	350,000	Unidade	3,43	1.200,50
Especificação: ALCOOL 70 - ALCOOL 70, 50 ML					
16	MIJÃO COM 03 CALÇA-MIJÃO CALÇA EM MALHA 100% ALGODÃO	350,000	Unidade	7,78	2.723,00
Especificação: MIJÃO COM 03 CALÇA-MIJÃO CALÇA EM MALHA 100% ALGODÃO LIZA OU ESTAMPADA TAM RN COM ABERTURA NO PÉ					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 43.799,00 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Com base nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao incentivo à competitividade e ao melhor aproveitamento do mercado,

seguem as justificativas detalhadas para a decisão pelo parcelamento da contratação dos itens que compõem os kits natalidade para atendimento das necessidades da Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús – CE:

1. Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

Os itens que compõem os kits natalidade são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para a funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. Cada item do kit pode ser adquirido de forma independente, sem que isso comprometa a qualidade ou a eficácia dos kits como um todo.

2. Viabilidade Técnica e Econômica:

Realizou-se uma análise técnica e econômica detalhada para assegurar que a divisão do objeto é viável. A escolha pelo parcelamento tem como principal objetivo garantir que a qualidade dos produtos adquiridos não seja comprometida, permitindo também uma avaliação mais precisa dos custos e benefícios de cada item individualmente.

3. Economia de Escala:

Foi verificado que o parcelamento dos itens não resultará em perda de economia de escala. A divisão não acarretará um aumento proporcional dos custos que supere os benefícios da divisão, uma vez que todos os itens do kit possuem mercado suficiente para garantir preços competitivos mesmo quando adquiridos separadamente.

4. Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

O parcelamento contribuirá para uma maior competitividade, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores, inclusive aqueles de menor porte que poderiam ter dificuldade em fornecer todos os itens do kit simultaneamente. Dessa forma, ampliamos a base de fornecedores, promovendo um melhor aproveitamento do mercado.

5. Análise do Mercado:

Uma análise detalhada do mercado foi realizada, demonstrando que o parcelamento está alinhado às práticas do setor. A divisão dos itens em lotes menores é uma prática comum que facilita a participação de fornecedores especializados em diferentes tipos de produtos, garantindo uma maior especialização e melhores condições de preço.

6. Consideração de Lotes:

A aquisição dos itens será feita em lotes menores, respeitando os critérios de divisibilidade técnica e viabilidade econômica. Isso permitirá que fornecedores que não possuem capacidade para entregar a totalidade dos itens possam participar da licitação, sem acarretar prejuízos à economia de escala ou à qualidade dos produtos adquiridos.

7. Justificativas Baseadas em Dados:

Os dados de mercado, estudos de viabilidade e análises técnicas que

fundamentam a decisão de parcelar o objeto foram documentados detalhadamente. Esse procedimento garante transparência e conformidade com as normativas vigentes, facilitando a compreensão e a fiscalização posterior do processo licitatório.

8. Transparência e Conformidade:

O processo foi conduzido com total transparência e está em conformidade com as normativas vigentes. Todos os passos da decisão pelo parcelamento foram documentados, assegurando que a contratação atende aos princípios de eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Conclui-se, portanto, que a decisão de parcelamento é a escolha mais adequada para a aquisição dos itens que compõem os kits natalidade, atendendo aos princípios legais e objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Crateús.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a aquisição de itens para composição de kits natalidade está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Crateús para o exercício financeiro de 2024. Esse planejamento visa atender às necessidades estratégicas da administração municipal, com foco na eficiência, economicidade e na satisfação das demandas sociais emergentes.

O Plano de Contratações Anual estabelece diretrizes e prioridades que orientam as ações da entidade, visando um melhor aproveitamento dos recursos públicos e a realização de projetos que impactem positivamente a vida da população. Especificamente, a presente contratação foi prevista no plano, como parte do compromisso da Prefeitura de Crateús em fortalecer a rede de proteção social através da Secretaria da Assistência Social, direcionando esforços para o atendimento integral das gestantes em situação de vulnerabilidade.

Ademais, os itens a serem adquiridos foram criteriosamente selecionados com base nas políticas públicas federais e estaduais, garantindo que os recursos investidos promovam a saúde materna e a redução da mortalidade infantil. Dessa forma, o Processo Administrativo nº 000282024-0923000144 cumpre com as metas estipuladas no plano, ao mesmo tempo em que assegura a conformidade com os objetivos estratégicos do município.

Portanto, a contratação proposta está devidamente alinhada com as diretrizes do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Crateús, evidenciando a integração das ações de planejamento com a execução orçamentária e a política pública de assistência social.

10. Resultados pretendidos

A contratação para a aquisição de itens para a composição dos kits natalidade visa alcançar resultados que estão alinhados com o interesse público, promovendo o bem-

estar social, a saúde materna e a redução da mortalidade infantil na região de Crateús, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

- **Redução da Mortalidade Infantil:** Um dos objetivos primários é contribuir para a redução da mortalidade infantil, fornecendo às gestantes em situação de vulnerabilidade os itens essenciais para o cuidado inicial dos recém-nascidos. Acesso a roupas adequadas, fraldas e produtos de higiene pessoal são passos cruciais para garantir a saúde e o bem-estar dos bebês.
- **Promoção da Saúde Materna:** Os kits de natalidade não apenas apoiam os recém-nascidos, mas também incentivam práticas saudáveis entre as mães. Itens como sabonetes neutros e shampoos incentivam a manutenção da higiene, essencial para prevenir infecções e doenças.
- **Fortalecimento das Políticas Públicas:** Esta ação está alinhada com as políticas públicas de proteção social e assistência à maternidade, fortalecendo a rede de apoio à gestante e ao recém-nascido, conforme as diretrizes estabelecidas pela administração municipal, estadual e federal.
- **Incentivo à Economia Local:** Considerar fornecedores locais na aquisição dos itens para os kits pode dinamizar a economia local, promover o desenvolvimento regional e gerar emprego e renda, desde que mantidos os critérios de qualidade e custo-benefício.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Priorizar produtos biodegradáveis e de empresas que adotam práticas sustentáveis contribui para a redução do impacto ambiental. Isso é fundamental para promover um desenvolvimento sustentável e assegurar que as atividades da Secretaria da Assistência Social estejam em consonância com as melhores práticas ambientais.
- **Eficiência na Gestão e Distribuição:** A capacitação da equipe da Secretaria da Assistência Social visa assegurar que a distribuição dos kits seja feita de maneira eficiente e que as gestantes recebam orientações adequadas sobre o uso dos itens, maximizando, assim, os benefícios advindos da iniciativa.
- **Monitoramento e Avaliação:** Implementação de mecanismos para monitorar e avaliar a eficácia da distribuição dos kits e o impacto nas beneficiárias. Isso é essencial para fazer ajustes necessários e garantir que os objetivos desejados sejam alcançados de maneira eficiente.

Considerando a jurisprudência relacionada à Lei nº 14.133/2021, em especial os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável, os resultados pretendidos desta contratação são claros e tangíveis, buscando atender as necessidades da população de Crateús com qualidade e responsabilidade.

11. Providências a serem adotadas

Para assegurar o sucesso e a conformidade do processo de contratação para a aquisição de itens de composição de kits natalidade destinados à Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús - CE, as seguintes providências detalhadas deverão ser adotadas:

1. Planejamento e Gestão do Processo:

- Designação de uma equipe de planejamento composta por servidores da Secretaria da Assistência Social, Administração e Compras, garantindo a segregação de funções conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.
- Elaboração de um cronograma detalhado, contemplando todas as fases do processo licitatório, desde a publicação do edital até a entrega dos itens e o fechamento do contrato.

2. Levantamento de Necessidades e Conformidade com o Plano Anual de Contratações:

- Confirmação da previsão de demanda para os kits natalidade junto à Secretaria da Assistência Social, abrangendo os detalhes sobre a quantidade e a especificidade dos itens necessários.
- Verificação do alinhamento dessa demanda com o Plano Anual de Contratações, caso disponível, para garantir conformidade com o planejamento estratégico e orçamentário do município.

3. Pesquisa de Mercado e Estimativa de Preços:

- Realização de uma pesquisa de mercado rigorosa, envolvendo pelo menos três fornecedores para assegurar a obtenção dos melhores preços, conforme exigido pela Lei 14.133/2021.
- Documentação detalhada da pesquisa de mercado, incluindo solicitação formal de cotação de preços, notas fiscais e comparativo de valores, garantindo a transparência e a economicidade.

4. Elaboração e Revisão dos Documentos Licitatórios:

- Desenvolvimento do Termo de Referência, incluindo especificações técnicas detalhadas dos itens, estimativas de quantidades e valores, e demais condições necessárias para a perfeita execução do contrato.
- Revisão do Termo de Referência, edital de licitação e minuta de contrato pela assessoria jurídica do município para assegurar conformidade com a legislação vigente.

5. Divulgação e Publicação:

- Divulgação ampla da licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site da Prefeitura de Crateús, a fim de garantir a publicidade e transparência.
- Envio de notificações a fornecedores locais e regionais que possam se interessar pelo fornecimento dos itens, fomentando a participação e a competitividade.

6. Análise e Julgamento das Propostas:

- Constituição de uma comissão de licitação composta por servidores qualificados e imparciais, capacitados para avaliar tecnicamente e economicamente as propostas recebidas.
- Realização de reuniões públicas para a abertura de propostas e julgamento, garantindo a transparência e a isonomia do processo.

7. Formalização do Contrato e Execução:

- Elaboração do contrato administrativo com base na minuta previamente revisada, incluindo todas as cláusulas necessárias para a execução e fiscalização do fornecimento dos itens.
- Assinatura do contrato pelas partes envolvidas e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, conforme determinação legal.

8. Fiscalização, Recebimento e Distribuição dos Itens:

- Designação de servidores capacitados para a fiscalização do contrato e acompanhamento das entregas, assegurando que os itens atendam às especificações técnicas e quantitativas estabelecidas.
- Realização do recebimento provisório e definitivo dos itens, de acordo com as normas legais e os procedimentos estabelecidos no termo de referência.
- Organização da logística para distribuição dos kits natalidade às gestantes beneficiadas, respeitando as condições de higiene e segurança, bem como garantindo a prestação de orientações básicas sobre o uso dos itens.

9. Avaliação e Controle:

- Monitoramento e avaliação contínua do processo de distribuição dos kits, mantendo registros detalhados sobre a quantidade distribuída, as beneficiárias e quaisquer ocorrências relevantes.
- Elaboração de relatórios periódicos sobre a execução contratual e os resultados obtidos, apresentando esses dados à alta administração do município para avaliação e tomada de decisões futuras.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A presente seção trata da justificativa para a não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de itens que compõem os kits natalidade para a Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús - CE.

Conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, é fundamental que a Administração Pública avalie com cautela as modalidades de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar a eficiência, economicidade e celeridade nos processos de contratação. No entanto, neste caso específico, a adoção do sistema de registro de preços foi considerada, mas optou-se pela não utilização do mesmo pelos seguintes motivos detalhados a seguir:

1. Natureza Específica e Urgente da Contratação:

A aquisição dos itens para os kits natalidade possui um caráter de urgência e especificidade que demanda um atendimento rápido e direcionado a um público específico, que são as gestantes em situação de vulnerabilidade. A utilização do registro de preços, que tende a ser mais demorada devido aos trâmites necessários para a efetivação e às etapas subsequentes de adesão por parte de outros órgãos, não atenderia a essa urgente necessidade temporal.

2. Volume e Previsibilidade da Demanda:

A quantidade de kits natalidade necessários foi previamente dimensionada, considerando-se as gestantes cadastradas nos programas da Secretaria da Assistência Social. Por esse motivo, a demanda é clara e previsível, não necessitando da flexibilidade proporcionada pelo sistema de registro de preços para ajustes de quantidade ao longo do período.

3. Economia de Escala e Otimização dos Custos:

Realizou-se uma pesquisa de mercado que demonstrou que a contratação direta para a aquisição das 350 unidades de cada item dos kits natalidade proporcionaria menores custos volumétricos em comparação ao sistema de registro de preços. A economia de escala obtida por meio de uma única compra comparativamente menor do que em um sistema de compras fragmentadas ou periódicas justifica economicamente a não utilização do registro de preços.

4. Complexidade Administrativa:

O gerenciamento de uma ata de registro de preços adicionaria um nível de complexidade administrativa que contraria o princípio da eficiência, conforme delineado na Lei nº 14.133/2021. A secretaria optou por uma estrutura de contratação mais simples e direta, evitando custos e esforços adicionais que seriam exigidos para a gestão e atualização contínua da ata de registro de preços.

5. Adequação às Condições Locais:

Considerando as peculiaridades locais de Crateús, incluindo a infraestrutura disponível para o armazenamento dos materiais e a logística de distribuição, a manutenção de um estoque constante de informações e itens a partir de um sistema de registro de preços revelaria-se impraticável. A realização de uma compra única adequada ao planejamento local favorece uma maior otimização dos recursos materiais e humanos.

Portanto, fundamentada nos princípios de economicidade, eficiência, celeridade e especificidade da contratação, a Prefeitura Municipal de Crateús decide pela não adoção do sistema de registro de preços, conforme autorizado e previsto na Lei nº 14.133/2021. A opção por uma única contratação direta atende melhor às necessidades específicas da Secretaria da Assistência Social, garantindo uma resposta mais rápida e eficaz às demandas sociais urgentes.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, especificamente o Art. 15, a participação de empresas em consórcio poderia ser admitida, observadas algumas normas específicas. Entretanto, para a presente contratação de itens para composição de kits natalidade para a Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús - CE, posicionamo-nos contra a permissão da participação em consórcio, pelas seguintes razões:

1. Complexidade Reduzida do Objeto: A contratação se refere à aquisição de itens que não possuem complexidade técnica elevada, ou seja, são produtos padronizados e de fácil fornecimento, não justificando, assim, a formação de consórcio para viabilizar a execução.

2. **Gestão Contratual Simplificada:** A vedação à participação em consórcio simplifica a gestão contratual, uma vez que a Administração Pública lidará com um único fornecedor para cada item, facilitando processos de fiscalização e monitoramento da execução do contrato.
3. **Transparência e Competitividade:** A participação individual dos interessados aumenta a competitividade e transparência do processo licitatório, uma vez que permite a participação de um maior número de empresas, incluindo micro e pequenas empresas, alinhando-se aos princípios da igualdade e da ampla concorrência estabelecidos nos Arts. 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021.
4. **Risco de Concentração de Mercado:** Permitir a participação de consórcios poderia resultar na concentração de mercado, reduzindo as opções de fornecimento para a Administração Pública e, potencialmente, elevando os custos.
5. **Capacidade do Mercado Local:** Considerando o impacto econômico local, a análise de mercado realizada indica que existem fornecedores locais suficientemente capacitados e interessados em participar da licitação de forma independente, atendendo aos critérios de qualidade e custo-benefício requeridos.

Portanto, a opção pela vedação à participação de empresas em consórcio é justificada tecnicamente por motivos de simplicidade, eficiência na gestão, transparência, competitividade e incentivo à economia local, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A presente seção visa identificar os possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição dos itens para composição de kits natalidade e as medidas mitigadoras que serão implementadas para minimizar ou eliminar tais impactos, em conformidade com a Lei 14.133/2021. O levantamento dos possíveis impactos ambientais foi realizado considerando a natureza dos itens adquiridos e a logística envolvida no processo de compra, armazenamento e distribuição.

1. Produção dos Itens:

- o **Impacto:** A produção de roupas e acessórios de algodão pode gerar resíduos sólidos e efluentes líquidos industriais, além de emitir gases de efeito estufa.
- o **Medida Mitigadora:** Priorizar fornecedores que utilizem práticas sustentáveis, incluindo a utilização de algodão orgânico e processos de fabricação que minimizem a geração de resíduos e emissões.

2. Embalagens:

- o **Impacto:** O uso de embalagens plásticas para acondicionar itens dos kits natalidade pode resultar em maior geração de resíduos sólidos plásticos.
- o **Medida Mitigadora:** Adotar embalagens biodegradáveis ou recicláveis, promovendo a responsabilidade dos fornecedores quanto à logística reversa das embalagens.

3. Logística de Transporte:

- Impacto: As emissões de CO₂ resultantes do transporte dos itens dos fornecedores até o local de armazenamento e posterior distribuição dos kits até as beneficiárias.
- Medida Mitigadora: Planejar rotas de transporte eficientes para reduzir a pegada de carbono e considerar a contratação de empresas de logística que compensem suas emissões.

4. Armazenamento:

- Impacto: O armazenamento inadequado dos itens pode levar ao desperdício causado pela deterioração dos produtos.
- Medida Mitigadora: Garantir que a infraestrutura de armazenamento atende às normas de higiene e segurança, além de monitorar as condições ambientais (temperatura, umidade) para conservação dos itens.

5. Descarte dos Itens:

- Impacto: O descarte inadequado dos itens, como fraldas descartáveis e embalagens, pode poluir o solo e recursos hídricos.
- Medida Mitigadora: Incluir orientações sobre descarte adequado e promover a conscientização ambiental entre as beneficiárias dos kits, incentivando práticas de reciclagem.

Com base na Lei 14.133, a Administração Pública tem a responsabilidade de considerar os impactos ambientais em suas contratações e adotar medidas que garantam a sustentabilidade ambiental. As ações mencionadas são essenciais para reduzir a pegada ecológica da aquisição dos kits natalidade e promover um modelo de consumo mais consciente e sustentável.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos fatores envolvidos na aquisição de itens para a composição de kits natalidade destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús – CE, posicionamo-nos favoráveis à viabilidade e razoabilidade da contratação. Esta posição, fundamentada na Lei 14.133/2021 e suas jurisprudências relacionadas, leva em consideração os seguintes pontos:

- Interesse Público: A contratação atende diretamente ao interesse público, uma vez que apoia gestantes em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a redução da mortalidade infantil e a promoção da saúde materna e neonatal.
- Alinhamento com Políticas Públicas: A contratação está alinhada com as políticas públicas federais e estaduais de assistência integral às gestantes e fortalecimento da rede de proteção social, conforme previsto no Art. 7º da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância de promover ações eficientes e eficazes voltadas ao bem-

estar social.

- **Planejamento Adequado:** A fase preparatória do processo licitatório, em conformidade com o Art. 18 da Lei 14.133/2021, abordou todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que poderiam interferir na contratação, garantindo a elaboração de um estudo técnico preliminar robusto que sustenta a viabilidade técnica e econômica da aquisição.
- **Capacidade da Secretaria:** A infraestrutura existente na Secretaria da Assistência Social de Crateús para armazenar e distribuir os kits natalidade demonstra a capacidade de execução e ciente dessa ação, conforme requisitos estabelecidos pela legislação.
- **Conformidade com Princípios Legais:** A contratação observou os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e ciência e interesse público, conforme os Art. 5º e Art. 12 da Lei 14.133/2021, assegurando o cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis.
- **Economicidade:** A pesquisa de preços e a estimativa de valores para a contratação mostram que os custos estão em conformidade com os praticados no mercado, garantindo economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.
- **Sustentabilidade:** A adoção de critérios de sustentabilidade, priorizando itens de baixo impacto ambiental, alinha-se aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei 14.133/2021.

Com base nos argumentos expostos, concluímos que a contratação para a composição dos kits natalidade é técnica, econômica e socialmente viável e razoável. Recomendamos, portanto, a continuidade do processo licitatório para que a Secretaria da Assistência Social do Município de Crateús - CE possa atender de forma eficaz as necessidades de sua população vulnerável, promovendo bem-estar e inclusão social.

Crateús / CE, 27 de setembro de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:


LILIA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
Membro


DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
Membro

DEMANDANTE:


ANTONIO IVAN BEZERRA BARBOSA
Responsável pela Demanda

APROVADO POR:


PATRICIANA MESQUITA BRAGA
Ordenadora de Despesas do Município de Crateús/CE

Relatório Quadrimestral da Vigilância Epidemiológica do Município de Crateús

Período: Maio/2024 a Agosto/2024

1. Introdução

Este relatório apresenta um panorama das atividades desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica do Município no quadrimestre de maio a agosto deste ano. As informações aqui descritas abrangem as doenças e agravos notificados, causas de óbitos, número de nascidos vivos, cobertura vacinal e óbitos investigados, permitindo uma análise detalhada da situação epidemiológica local e subsidiando a tomada de decisões para intervenções mais eficazes.

2. Doenças e Agravos Notificados

Durante o quadrimestre, foram notificados os agravos à saúde indicados na **Tabela 1**. As notificações mais prevalentes foram atendimento antirrábico (210 casos), dengue (87 casos), violência interpessoal/autoprovoçada (64 notificações) e acidente por animais peçonhentos (51 casos).

Tabela 1 Doenças e agravos notificados no 2º quadrimestre de 2024, Crateús - CE

NOME DO AGRAVO	PERÍODO				TOTAL
	MAI	JUN	JUL	AGO	
Acidente por animais peçonhentos	10	14	12	15	51
Atendimento antirrábico	56	54	49	51	210
AIDS	0	1	1	0	2
Caxumba	1	1	0	0	2
Chikungunya	0	1	1	1	3

Dengue	25	16	32	14	87
Doenças causadas por protozoários complicando a gravidez, o parto e o puerpério	0	0	0	0	0
Doença de Cagas aguda	1	0	0	0	1
Doença pelo vírus zika	0	0	0	1	1
Hanseníase	0	2	0	1	3
Hepatites virais	0	0	0	0	0
Leishmaniose visceral	0	0	0	0	0
Sífilis em gestante	2	1	1	1	5
Sífilis congênita	0	0	0	0	0
Sífilis não especificada	1	2	4	0	7
Toxoplasmose	0	0	1	0	1
Toxoplasmose congênita	0	0	0	0	0
Tuberculose	2	7	1	2	12
Varicela	0	0	0	1	1
Violência interpessoal/autoprovocada	21	13	18	12	64
Acidente de trabalho	3	1	3	4	11
Acidente de trabalho com exposição a material biológico	2	6	0	4	12
Ler/DOT	0	0	0	2	2
Intoxicação exógena	12	6	10	11	39
Transtorno mental	1	0	0	0	1

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação

2.1 Recomendações:

- ✓ Fortalecer a vigilância entomológica e ações de combate ao *Aedes aegypti*, especialmente em períodos de maior incidência.
- ✓ Implementar ações educativas e de apoio psicológico para a prevenção da violência e promoção da saúde mental.
- ✓ Intensificar a vacinação de cães e gatos contra a raiva e capacitar os profissionais de saúde da rede assistencial para a execução devida dos protocolos de profilaxia e tratamento.

3. Causas de Óbitos

Conforme demonstra a **Tabela 2**, no quadrimestre, as principais causas de óbito foram **doenças do aparelho circulatório (52)**, **neoplasias (40)** e **doenças respiratórias (28)**. **Causas externas de morbidade e mortalidade também representam uma fração significativa, com 15 óbitos.**

Tabela 2 Óbitos ocorridos no 2º quadrimestre de 2024 por Causa/Capítulo CID-10, Crateús - CE

Causa (Cap CID10)	MAS	FEM	IGN	TOTAL
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	7	3	0	10
II. Neoplasias (tumores)	25	15	0	40
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	1	0	0	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	5	7	0	12
IX. Doenças do aparelho circulatório	32	20	0	52
V. Transtornos mentais e comportamentais	7	1	0	8
VI. Doenças do sistema nervoso	6	3	0	9
VII. Doenças do olho e anexos	0	0	0	0
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	0	0	0	0
X. Doenças do aparelho respiratório	14	14	0	28
XI. Doenças do aparelho digestivo	8	1	0	9
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	0	1	0	1
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	0	0	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	8	3	0	11
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	0	0	0	0
XV. Gravidez parto e puerpério	0	0	0	0
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	0	1	0	1
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	1	1	3
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clin e laborat	2	5	0	7
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	12	3	0	15
XXI. Contatos com serviços de saúde	0	0	0	0
Total	129	78	1	208

Fonte: Sistema de Informação Sobre Mortalidade - SIM

3.1 Recomendações:

- ✓ Fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) e estratégias de controle de hipertensão, diabetes, dislipidemias e obesidade, visando a prevenção de doenças circulatórias.
- ✓ Intensificar ações preventivas contra o câncer, promovendo protocolos de rastreamento e diagnóstico precoce.
- ✓ Implementar estratégias de conscientização sobre prevenção de acidentes e violência, incluindo atividades comunitárias e educativas.

4. Número de Nascidos Vivos

No período em análise, foram registrados 289 nascidos vivos no município, sendo 165 do sexo masculino e 124 do sexo feminino. A taxa de natalidade foi de 3,62 por 1.000 habitantes.

Tabela 1 Nascidos vivos no 2o quadrimestre de 2024, Crateús - CE

Mês	Masculino	Feminino	Total
Maio	50	37	87
Junho	45	30	75
Julho	44	34	78
Agosto	26	23	49
Total	165	124	289

Fonte: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos - SINASC

5. Cobertura Vacinal

A cobertura vacinal geral foi significativamente elevada, segundo expresso na Tabela 4, com inúmeros imunobiológicos superando a meta estabelecida, como a BCG (118,79%) e a Meningo C (134,35%). No entanto, vacinas como a dTpa Adulto (55,22%) ficaram abaixo da meta de 95%, Febre Amarela (87,86%), Pneumo 10 (89,75%) e Rotavírus ficaram aquém dos objetivos estabelecidos.

Tabela 2 Coberturas vacinais no município, referente ao mês de julho de 2024, Crateús - CE

Vacina	Taxa de cobertura	Meta
BCG	118,79%	90%
DTP	93,36%	95%
DTP (1º Reforço)	95,45%	95%
dTpa Adulto	55,22%	95%
Febre Amarela	87,86%	95%
Hepatite A Infantil	99,05%	95%
Hepatite B	93,36%	95%
Hepatite B (< 30 Dias)	117,65%	95%
Meningo C	134,35%	95%
Meningo C (1º Reforço)	142,13%	95%
Penta (DTP/HepB/Hib)	93,36%	95%
Pneumo 10	89,75%	95%
Pneumo 10 (1º Reforço)	103,42%	95%
Polio Injetável (VIP)	92,60%	95%
Polio Oral Bivalente	108,73%	95%
Rotavírus	88,24%	90%
Tríplice Viral - 1º Dose	102,85%	95%
Tríplice Viral - 2º Dose	94,88%	95%
Varicela	99,24%	95%

Fonte: Rede Nacional de Dados em Saúde - RNDS

5.1 Recomendações:

- ✓ Ampliar campanhas de conscientização e intensificação para vacinas que não atingiram a meta, especialmente para populações específicas, como gestantes e profissionais de saúde (vacina dTpa).

- ✓ Aprimorar a logística e comunicação para garantir a continuidade das altas coberturas vacinais, investindo em mecanismos que mantenham os percentuais dentro das metas para todas as vacinas.

6. Óbitos Investigados

Durante o quadrimestre, foram investigados 12 óbitos, com o desiderato de elucidar suas causas e contribuir para a melhoria da qualidade da informação em saúde e das ações de prevenção. O número de óbitos não investigados foi nulo, indicando eficiência e proatividade.

Tabela 3 Investigação de óbito de mulher em idade fértil no 2o quadrimestre de 2024, Crateús - CE

Status	Período	
	Maio e Junho	Julho e Agosto
Investigado	7	3
Não Investigado	0	0

Fonte: Sistema de Informação Sobre Mortalidade - SIM

Tabela 4 Investigação de óbito de fetal/natimorto no 2o quadrimestre de 2024, Crateús - CE

Status	Maio e Junho	Julho e Agosto
Investigado	0	0
Não Investigado	0	0

Fonte: Sistema de Informação Sobre Mortalidade - SIM

Tabela 5 Investigação de óbito infantil no 2o quadrimestre de 2024, Crateús - CE

Status	Maio e Junho	Julho e Agosto
Investigado	1	1
Não Investigado	0	0

Fonte: Sistema de Informação Sobre Mortalidade - SIM

6.1 Recomendações:

- ✓ Fortalecer e capacitar a equipe de investigação epidemiológica para garantir a manutenção e aprimoramento na qualidade das investigações de óbitos.
- ✓ Integrar as investigações com os dados de vigilância, permitindo um melhor planejamento de intervenções preventivas e promoção de saúde.
- ✓ Reativar a Comissão de Prevenção de Óbitos Materno, Infantil e Fetal.

7. Considerações Finais

O presente relatório destaca os principais indicadores de saúde monitorados pela Vigilância Epidemiológica no período analisado. As ações desenvolvidas foram direcionadas ao controle das doenças e agravos, à promoção da saúde e à prevenção de óbitos evitáveis. Reforçamos a importância da continuidade e intensificação das estratégias adotadas para o enfrentamento dos desafios sanitários do município.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE FABIO CARDOSO RIPARDO
Data: 06/09/2024 07:33:03 -0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Responsável pelo Relatório:

José Fábio Cardoso Ripardo
Gerente do Núcleo de Vigilância Epidemiológica
Secretaria Municipal da Saúde

Relatório Quadrimestral da Vigilância Epidemiológica do Município de Crateús

Período: Janeiro/2024 a Abril/2024

1. Introdução

Este relatório apresenta um panorama das atividades desenvolvidas pela Vigilância Epidemiológica do Município no quadrimestre de janeiro a abril deste ano. As informações aqui descritas abrangem as doenças e agravos notificados, causas de óbitos, número de nascidos vivos, cobertura vacinal e óbitos investigados, permitindo uma análise detalhada da situação epidemiológica local e subsidiando a tomada de decisões para intervenções mais eficazes.

2. Doenças e Agravos Notificados

Durante o quadrimestre, foram notificados os agravos à saúde indicados na **Tabela 1**. As notificações mais prevalentes foram atendimento antirrábico humano (164 registros), violência interpessoal/autoprovocada (97 notificações), intoxicação exógena (45 notificações) e dengue (42 casos).

Tabela 1 Doenças e agravos notificados no 1o quadrimestre de 2024, Crateús - CE

NOME DO AGRAVO	PERÍODO				TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	
Acidente de trabalho	5	1	3	0	9
Acidente de trabalho com exposição a material biológico	7	2	4	4	17
Acidente por animais peçonhentos	9	10	4	8	31
AIDS	0	0	0	0	0
Atendimento antirrábico	48	35	37	44	164

Caxumba	0	0	0	0	0
Chikungunya	0	0	1	2	3
Dengue	1	3	16	22	42
Doença de chagas aguda	0	0	0	0	0
Doença pelo vírus zika	0	0	0	0	0
Doenças causadas por protozoários complicando a gravidez, o parto e o puerpério	1	0	0	0	1
Hanseníase	0	0	0	1	1
Hepatites virais	1	0	0	2	3
Intoxicação exógena	9	11	13	12	45
Leishmaniose visceral	0	0	1	1	2
Ler/DOT	0	0	0	0	0
Sífilis congênita	2	1	0	2	5
Sífilis em gestante	1	2	0	0	3
Sífilis não especificada	0	1	1	0	2
Toxoplasmose	0	0	0	0	0
Toxoplasmose congênita	0	0	1	1	2
Transtorno mental	0	0	0	0	0
Tuberculose	1	5	2	2	10
Varicela	0	0	0	0	0
Violência interpessoal/autoprovocada	18	25	35	19	97

Fonte: Sistema de Informação de Agravos de Notificação - SINAN

2.1 Recomendações:

- ✓ Fortalecer a vigilância entomológica e ações de combate ao *Aedes aegypti*, especialmente em períodos de maior incidência.
- ✓ Implementar ações educativas e de apoio psicológico para a prevenção da violência e promoção da saúde mental.
- ✓ Intensificar a vacinação de cães e gatos contra a raiva e capacitar os profissionais de saúde da rede assistencial para a execução devida dos protocolos de profilaxia e tratamento.

3. Causas de Óbitos

Conforme demonstra a **Tabela 2**, no quadrimestre, as principais causas de óbito foram doenças do aparelho circulatório (48), neoplasias (30) e doenças respiratórias (25). Causas externas de morbidade e mortalidade também representam uma fração significativa (25 óbitos).

Tabela 2 Óbitos ocorridos no 1º quadrimestre de 2024 por Causa/Capítulo CID-10, Crateús - CE

Causa (Cap CID10)	SEXO		TOTAL
	MAS	FEM	
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	2	2	4
II. Neoplasias (tumores)	12	18	30
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	2	0	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	7	10	17
IX. Doenças do aparelho circulatório	22	26	48
V. Transtornos mentais e comportamentais	6	1	7
VI. Doenças do sistema nervoso	4	5	9
VII. Doenças do olho e anexos	0	0	0
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	0	0	0
X. Doenças do aparelho respiratório	15	10	25
XI. Doenças do aparelho digestivo	5	2	7
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	1	2	3
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	1	0	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	4	2	6
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	0	0	0
XV. Gravidez parto e puerpério	0	0	0
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	2	1	3
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	1	2
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	4	2	6
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	16	9	25
XXI. Contatos com serviços de saúde	0	0	0
Total	104	91	195

Fonte: Sistema de Informação Sobre Mortalidade - SIM

3.1 Recomendações:

- ✓ Fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) e estratégias de controle de hipertensão, diabetes, dislipidemias e obesidade, visando a prevenção de doenças circulatórias.

- ✓ Intensificar ações preventivas contra o câncer, promovendo protocolos de rastreamento e diagnóstico precoce.
- ✓ Implementar estratégias de conscientização sobre prevenção de acidentes e violência, incluindo atividades comunitárias e educativas.

4. Número de Nascidos Vivos

No período em análise, foram registrados 264 nascidos vivos no município, sendo 137 do sexo masculino e 127 do sexo feminino. A taxa de natalidade foi de 3,31 por 1.000 habitantes.

Tabela 3 Nascidos vivos no 1o quadrimestre de 2024, Crateús - CE

Mês	Masculino	Feminino	Total
Janeiro	40	22	62
Fevereiro	33	36	69
Março	29	37	66
Abril	35	32	67
Total	137	127	264

Fonte: Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos

5. Cobertura Vacinal

Sem referências para o período.

5.1 Recomendações:

- ✓ Ampliar campanhas de conscientização e intensificação para vacinas que não atingiram a meta.
- ✓ Aprimorar a logística e comunicação para garantir altas coberturas vacinais, investindo em mecanismos que possibilitem a obtenção de percentuais dentro das metas para todas as vacinas.

6. Óbitos Investigados

Durante o quadrimestre, foram investigados 14 óbitos, com o desiderato de elucidar suas causas e contribuir para a melhoria da qualidade da informação em saúde e das ações de prevenção. O número de óbitos não investigados foi muito baixo, indicando eficiência e proatividade.

Tabela 4 Investigação de óbito de mulher em idade fértil no 1o quadrimestre de 2024. Crateús - CE

Status	Período	
	Janeiro e Fevereiro	Março e Abril
Investigado	4	6
Não Investigado	0	1

Tabela 5 Investigação de óbito de fetal/natimorto no 1o quadrimestre de 2024, Crateús - CE

Status	Janeiro e Fevereiro	Março e Abril
Investigado	2	0
Não Investigado	0	0

Tabela 6 Investigação de óbito infantil no 1o quadrimestre de 2024, Crateús - CE

Status	Janeiro e Fevereiro	Março e Abril
Investigado	1	1
Não Investigado	0	0

6.1 Recomendações:

- ✓ Fortalecer e capacitar a equipe de investigação epidemiológica para garantir a manutenção e aprimoramento na qualidade das investigações de óbitos.
- ✓ Integrar as investigações com os dados de vigilância, permitindo um melhor planejamento de intervenções preventivas e promoção de saúde.

- ✓ Reativar a Comissão de Prevenção de Óbitos Materno, Infantil e Fetal.

7. Considerações Finais

O presente relatório destaca os principais indicadores de saúde monitorados pela Vigilância Epidemiológica no período analisado. As ações desenvolvidas foram direcionadas ao controle das doenças e agravos, à promoção da saúde e à prevenção de óbitos evitáveis. Reforçamos a importância da continuidade e intensificação das estratégias adotadas para o enfrentamento dos desafios sanitários do município.

Responsável pelo Relatório:

Documento assinado digitalmente
 JOSE FABIO CARDOSO RIPARDO
Data: 06/09/2024 07:33:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

José Fábio Cardoso Ripardo
Gerente do Núcleo de Vigilância Epidemiológica
Secretaria Municipal da Saúde

MAPA DE RISCO

Objeto: AQUISIÇÕES DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE.

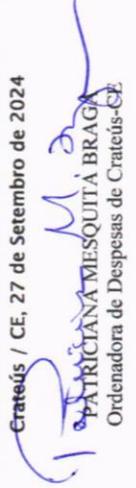
PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00028.20240923/0001-44 - Modalidade: DISPENSA 014-2024

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Nº	IDENTIFICAÇÃO DO RISCO			ANÁLISE QUALITATIVA DO RISCO			CONTROLE EXISTENTES						RISCO RESIDUAL	DIRETRIZ PARA RESPOSTA			
	CAUSA	RISCO		PROBABILIDADE	IMPACTO	CONTROLE 1		CONTROLE 2		CONTROLE 3		RISCO RESIDUAL					
		EVENTO	CONSEQUENCIA			DESCRIÇÃO	EFICÁCIA	DESCRIÇÃO	EFICÁCIA	DESCRIÇÃO	EFICÁCIA						
1	Extrapolação do prazo final estabelecido no cronograma do Município por falta de pessoal e/ou planejamento.	Atraso na conclusão dos trâmites necessários para a nova contratação.	Necessidade de realizar prorrogação excepcional do contrato vigente.	BAIXA - 2	MÉDIO - 3	MÉDIO (6)	Acompanhamento do cronograma pelo Gestor do Contrato.	FRACO	0,8	Acompanhamento de prazos de elaboração de TR pelo Departamento de Orçamentos e Compras.	FRACO	0,8	Acompanhamento do cronograma pela unidade demandante.	FRACO	0,8	4,8	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os contratos já existentes.
2	Não observância dos requisitos legais, em razão de ausência de conhecimento da unidade demandante sobre questões específicas e legais relativas ao objeto da contratação.	Provisamento de pedido de impugnação do Edital.	Atraso na realização da contratação planejada.	MUITO BAIXA - 1	MÉDIO - 3	MÉDIO (3)	Revisão do EIP e do TR.	MEDIANO	0,6	Revisão do Edital pelo Comitê de Contratação.	MEDIANO	0,6				1,8	Explorar as oportunidades se determinado pelo Secretário(a) da Unidade, ou cargo equivalente.
3	Falha na fase de planejamento.	Ausência de detalhamento de todas as especificações no TR.	Necessidade de aditivo contratual ou nova licitação.	MUITO BAIXA - 1	MÉDIO - 3	MÉDIO (3)	Revisão do Termo de Referência pela unidade de atendimento com base na experiência e nos registros dos contratos anteriores.	FRACO	0,8							2,4	Explorar as oportunidades se determinado pelo Secretário(a) da Unidade, ou cargo equivalente.
4	Complexidade da planilha, mapa de cotação e falta humana.	Falha na Planilha de custos e cotação.	Sobrepreso e/ou republicação do Edital.	BAIXA - 2	MÉDIO - 3	MÉDIO (6)	Revisão da planilha pelo Município.	MEDIANO	0,6	Revisão da planilha pelo Departamento de Orçamentos e Compras no momento da pesquisa de preços.	MEDIANO	0,6				3,6	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles já existentes.

Aprovado por:

Crateús / CE, 27 de Setembro de 2024


PATRICIANA MESQUITA BRAGA
Ordenadora de Despesas de Crateús-CE

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00028.20240923/0001-44

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 E

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PATRICIANA MESQUITA BRAGA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00028.20240923/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é AQUISIÇÕES DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS NATALIDADE PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBÊ	350.0	Unidade		
BANHEIRA PLÁSTICA PARA BEBE - RESISTENTE, DURÁVEL, MATERIAL ATÓXICO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS					
2	TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ	350.0	Unidade		
TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ - TOALHA DE BANHO PARA BEBE, COM CAPUZ, COMPOSIÇÃO: UNID 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 70X70 CM					
3	COLONIA INFANTIL - 100ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS	350.0	Unidade		
COLONIA INFANTIL - 100ML, DIVERSAS FRAGRÂNCIAS					
4	POMADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA DE BEBE	350.0	Unidade		
POMADA PARA TRATAMENTO DE ASSADURA DE BEBE COM FRAGANCIA SUAVE, CREMOSA, TUBO CONTENDO APROXIMADAMENTE 45 GRAMAS, COM DATA DE VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO					

5	SABONETE PARA BEBE - FRAGANCIA SUAVE COM 80 GRAMAS	350.0	Unidade		
SABONETE PARA BEBE - FRAGANCIA SUAVE COM 80 GRAMAS					
6	CAMISETAS - PACOTE COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO TAM PP	350.0	Unidade		
CAMISETAS - PACOTE COM 03 UNIDADES 100% ALGODÃO TAM PP					
7	MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P	350.0	Unidade		
MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P MACACÃO LONGO EM MALHA PARA BEBE, TAMANHO P 0 A 6 MESES COM GOLA E PEZINHO, ALGODÃO					
8	FRALDAS EM TECIDO DUPLO	350.0	Unidade		
FRALDAS EM TECIDO DUPLO - COMPOSIÇÃO PACOTE 100% ALGODÃO, MEDIDA APROXIMADA 60X60CM, PACOTE EMBALAGEM COM 05 UNIDADES					
9	KIT LUVA COM 3, TAMANHO UNICO - 3 A 6 MESES, CORES A ESCOLHER	350.0	Unidade		
KIT LUVA COM 3, TAMANHO UNICO - 3 A 6 MESES, CORES A ESCOLHER					
10	KIT SAPATINHO PARA BEBE COM 3 TAMANHOS UNICOS - CORES VARIADAS, TAMANHO 0 A 4 MESES	350.0	Unidade		
KIT SAPATINHO PARA BEBE COM 3 TAMANHOS UNICOS - CORES VARIADAS, TAMANHO 0 A 4 MESES					
11	TOUCA TAMANHO P 3 A 6 MESES - TOUCA DE TAMANHO P 3 A 6 MESES CORES A ESCOLHER	350.0	Unidade		
TOUCA TAMANHO P 3 A 6 MESES - TOUCA DE TAMANHO P 3 A 6 MESES CORES A ESCOLHER					
12	SHAMPOO 120M - SHAMPOO SUAVE SEM SAL	350.0	Unidade		
SHAMPOO 120M - SHAMPOO SUAVE SEM SAL E CONTENDO FORMULA EXCLUSIVA DE EXTRATO DE ALGODÃO QUE LIMPA O COURO CABELUDO E OS PRIMEIROS FIOS DE CABELO DO BEBE COM DELICADEZA E SUAVIDADE					
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA COM 25G	350.0	Unidade		
ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA COM 25G - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO					
14	FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL, TAMANHO P	350.0	Unidade		
FRALDA DESCARTÁVEL - INFANTIL, TAMANHO P, PACOTE COM 26 UNIDADES					
15	ALCOOL 70 - ALCOOL 70, 50 ML	350.0	Unidade		
ALCOOL 70 - ALCOOL 70, 50 ML					
16	MIJÃO COM 03 CALÇA-MIJÃO CALÇA EM MALHA 100% ALGODÃO	350.0	Unidade		
MIJÃO COM 03 CALÇA-MIJÃO CALÇA EM MALHA 100% ALGODÃO LIZA OU ESTAMPADA TAM RN COM ABERTURA NO PÉ					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na classificação abaixo: 2828.08.122.0037.2.076 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 30903203 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº .

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº .

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Crateús para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CRATEÚS/CE, de..... de 20.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ/MF Nº 07.982.036/0001-67
PATRICIANA MESQUITA BRAGA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO III - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____.

Ao setor de _____

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Estimado Unit. R\$	Valor estimado total R\$
1		MÊS	12		
2		MÊS	12		
3		MÊS	12		

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Entrega: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CF, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal